



AUTUAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - DEMUTRAN

OBJETO: Contratação de leiloeiro público oficial para preparar, organizar e conduzir leilões públicos, em todas as suas fases para a alienação de veículos apreendidos, cuja responsabilidade de desfazimento esteja a cargo do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, no Setor de Licitações, autuo o processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Wandson de Freitas Pereira, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de novembro de 2023.

Wandson de Freitas Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.074.042/0001-10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº

02

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

JUAZEIRO DO NORTE/CE, 10 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Vimos pela presente, solicitar o desencadeamento nos termos da Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932, para abertura do processo de Credenciamento que objetiva a contratação de leiloeiro público oficial para preparar, organizar e conduzir leilões públicos, em todas as suas fases para a alienação de veículos apreendidos, cuja responsabilidade de desfazimento esteja a cargo do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE.

No azo renovamos nossos votos de estima e amizade.

Atenciosamente,

José Adailton da Silva
Ordenador de Despesas
Departamento Municipal de Trânsito



MEMORANDO/CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 03

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
PARA: SENHOR ORDENADOR DA DESPESA.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO -
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO.

JUAZEIRO DO NORTE/CE, 13 de novembro de 2023.

Senhor Gestor,

Pelo presente solicitamos de V.S.a., se digne autorizar esta Comissão de Licitação, a realizar o Procedimento Administrativo de CREDENCIAMENTO para a contratação de leiloeiro público oficial para preparar, organizar e conduzir leilões públicos, em todas as suas fases para a alienação de veículos apreendidos, cuja responsabilidade de desfazimento esteja a cargo do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE.

Atenciosamente,

Wandson de Freitas Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

AUTORIZO EM: 13 de novembro de 2023.

José Adailton da Silva
Ordenador de Despesas
Departamento Municipal de Trânsito



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de Juazeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, torna público para os interessados, que fará Chamamento Público para o Credenciamento de Leiloeiros, com fundamento no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e da Instrução Normativa DREI Nº 52, de 29 de julho de 2022, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25 "caput" e suas alterações e demais normas pertinentes.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Chamamento Público o credenciamento de leiloeiros para preparar, organizar e conduzir leilões públicos, em todas as suas fases para a alienação de veículos apreendidos, cuja responsabilidade de desfazimento esteja a cargo do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte/CE, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 - O Edital estará disponível aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, situado na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar, Lagoa Seca - CEP: 63.040-000 - Juazeiro do Norte/CE, Telefone: (88) 3199-0363, de segunda a sexta-feira, durante o horário das 08h00min às 14h00min dos dias 16 (dezesseis) de novembro a 18 (dezoito) de dezembro de 2023. Este edital poderá ser também obtido pelos interessados de forma gratuita através dos sítios eletrônicos: juazeirodonorte.ce.gov.br e municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Não serão fornecidos editais através de fac-símile ou via postal.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte/CE, possui depósito/pátio de apreensões de veículos. Nesse depósito/pátio há vários automóveis e motocicletas que não são retirados ou reclamados pelos proprietários.

2.2 - Considerando a crescente necessidade de liberar espaço do depósito/pátio, adequando os procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por Órgãos e Entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos dos arts. 271 e 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com redação dada pela Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015 e da Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016, que dispõem sobre retenção, remoção e leilão de veículos.

2.3 - Dessa forma se faz necessário à alienação desses veículos que tem por objetivo transformar todos os automóveis e motocicletas que não são retirados ou reclamados pelos proprietários em receita financeira, possibilitando investimentos com a aquisição de novos bens e/ou veículos que venham atender os interesses da Administração e as necessidades da população.

2.4 - Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO, para posterior sorteio entre os leiloeiros, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste processo de Credenciamento os leiloeiros oficiais:

3.1.1 - Matriculados na Junta Comercial do Estado do Ceará;

3.1.2 - Que apresentem os documentos, nas condições estabelecidas neste edital;

3.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

a) Seja Servidor, terceirizado ou estagiário do Município de Juazeiro do Norte/CE;



- b) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária ou tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Esteja com sua inscrição de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial do Estado do Ceará;
- d) Que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal;
- e) Quando suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE.

3.3 - Poderão assinar atas ou manifestar-se na sessão o próprio licitante ou seu procurador, cujo instrumento de mandato ter-se-á como **modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital**, o qual deverá ser apresentado fora do Envelope DOCUMENTAÇÃO.

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.5 - As pessoas interessadas poderão acompanhar a sessão de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.6 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou não demonstrada sua condição de representante do licitante.

4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE VENDA

4.1 - Os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do Leiloeiro ou do Município de Juazeiro do Norte/CE quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do veículo arrematado.

4.2 - Os veículos serão vendidos nas condições fixadas no regulamento do leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas neste edital e na legislação aplicável.

4.3 - Em todos os eventos, o Contratado/Leiloeiro deverá dispensar igual tratamento a todos os veículos disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independente de seu valor e liquidez.

4.4 - Havendo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste edital e no contrato de prestação de serviços, a Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao Contratado/Leiloeiro para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e no próprio contrato.

4.5 - Para a realização dos leilões deverão ser observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável e na minuta do contrato de prestação de serviço, especialmente as obrigações do Leiloeiro.

4.6 - A critério da Contratante, as avaliações dos veículos realizadas pelo Leiloeiro poderão ser revistas a qualquer tempo.

5 - DO DESENVOLVIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento desenvolver-se-á conforme descrito a seguir:

5.1.1 - Recebimento dos envelopes contendo a **Solicitação de Credenciamento** elaborada conforme **modelo constante no Anexo I** deste Edital, junto com a documentação exigida.

5.1.2 - Identificação dos leiloeiros ou de seus prepostos presentes à Reunião de Credenciamento, mediante apresentação da Carteira de identidade.

a) Alternativamente a sua participação ou a de seu preposto, o leiloeiro poderá designar um representante que, para participar da reunião de credenciamento, deverá apresentar, além do documento legal de identidade, procuração (**modelo constante no Anexo II**) com os dados de identificação do representante, devendo constar expressamente, poderes para participar de todos os atos do certame.

a.1 - A referida procuração, se particular e não esteja assinada de forma digital, deverá fazer-se acompanhar do devido reconhecimento cartorial da firma do outorgante ou de documento oficial, com foto, que possa identificar a assinatura.



a.2 - O leiloeiro ausente à Reunião de Credenciamento ou nela não representado não terá prejudicada sua participação no processo, mas ficará impedido de se manifestar por meio de outrem nessa reunião.

5.1.3 - A Abertura dos envelopes com a documentação dos leiloeiros durante a Reunião de Credenciamento, análise e rubrica de documentos pela Comissão de Licitação e demais presentes, participantes do processo.

5.1.4 - Análise da documentação apresentada pelos leiloeiros interessados no credenciamento.

5.2 - A Comissão realizará sorteio para definir o ordenamento, no formato de rodízio, a ser observado no banco de credenciados.

5.2.1 - Somente participarão do sorteio os leiloeiros que tenham sido habilitados.

5.2.2 - Para fins de ordenamento, o leiloeiro sorteado em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, o leiloeiro sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todos os leiloeiros habilitados tenham sido sorteados e ordenados no banco de credenciados.

5.2.3 - Não haverá qualquer obrigação do Município caso, ao encerramento da vigência do credenciamento, algum leiloeiro credenciado não venha a ser convocado para prestar os serviços, em função de sua colocação no banco de credenciados, em conformidade com os critérios de rodízio estabelecidos neste instrumento.

5.3 - A divulgação do resultado do processo de credenciamento terá procedimentos específicos, conforme estejam presentes à Reunião de Credenciamento, ou não, os participantes do processo (leiloeiros ou seus prepostos ou seus representantes), e, à vista do resultado desta, renunciem, ou não, ao direito de interpor recursos contra as decisões da Comissão.

5.3.1 - Estando presentes ou representados todos os leiloeiros na Reunião de Credenciamento, a Comissão:

a) PROVIDENCIARÁ a divulgação do resultado definitivo, se os participantes renunciarem à prerrogativa de interpor recursos contra o resultado do credenciamento, fato que será registrado na ata da reunião.

b) Concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os leiloeiros exercerem o direito de interpor recurso contra o resultado do credenciamento, registrando o fato em ata, se pelo menos um deles não renunciar do prazo para exercer tal direito; neste caso a divulgação do resultado somente ocorrerá após julgados os recursos interpostos, ou após o decurso do prazo para tal interposição sem que tenha havido manifestação dos leiloeiros participantes.

5.3.2 - Não estando presentes ou representados todos os leiloeiros na Reunião de Credenciamento, a Comissão providenciará a divulgação do resultado no **Site Oficial e no Diário Oficial do Município (DOM)**, para que os interessados possam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exercer o direito de interpor recurso neste caso:

a) se não houver recurso, a divulgação será considerada definitiva.

b) se houver interposição de recursos, após o término do prazo recursal, inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões.

c) após o julgamento destes, a Comissão providenciará a divulgação do resultado definitivo do Credenciamento.

5.4 - Os fatos relevantes, pertinentes ao objeto do credenciamento, ocorridos durante a Reunião de Credenciamento serão registrados em Ata Circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e leiloeiros interessados ou por seus prepostos.

5.5 - Se, porventura, a Reunião de Credenciamento, precisar ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os presentes deverão rubricar os fechos dos envelopes ainda lacrados e os documentos já abertos, os quais permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Comissão e serão exibidos aos participantes, na Reunião marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.6 - A inabilitação de participante deste certame importa preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.

5.7 - As alienações, independentes da quantidade de lotes, somente poderão ser realizadas pelo leiloeiro que estiver contratado e durante a vigência do Contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº

078

6 - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente processo de chamada pública/credenciamento terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

7 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO

7.1 - O pedido de credenciamento, conforme modelo (Anexo I) e a documentação exigida no item 8, deverão ser entregues, impreterivelmente no dia **18 (dezoito) de dezembro de 2023**, às 09h00min, na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Leão Sampaio, 1748, 1º andar - Lagoa Seca, Juazeiro do Norte/CE.

7.2 - O pedido de credenciamento (Anexo I) e a documentação exigida no item 4 deverão ser entregues em envelope fechado e inviolado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 CREDENCIAMENTO DO LEILOEIRO OFICIAL NOME/RAZÃO SOCIAL: _____ CPF/CNPJ: _____

7.2.1 - Os envelopes referidos no item 7.2. serão abertos na sessão pública.

7.3 - Não se admitirá o encaminhamento do pedido de credenciamento por outra forma não prevista neste edital (fax ou meios eletrônicos).

7.4 - No dia 18 (dezoito) de dezembro de 2023, às 09h00min, em sessão pública, a realizar-se na Sala da Comissão de Licitação localizada na Av. Leão Sampaio, 1748, 1º andar - Lagoa Seca, Juazeiro do Norte/CE, a Comissão de Licitação abrirá os envelopes referidos no item 7.2. deste edital, que aos verificados, serão rubricados por todos os presentes e juntados ao respectivo processo.

7.5 - O participante poderá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir no procedimento de credenciamento de leiloeiros, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

7.6 - A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste credenciamento, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditiva a participação, quando for o caso.

7.7 - Após a abertura dos envelopes e realizadas as providências elencadas no item 7.4. a sessão será encerrada.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, sendo que a não apresentação será motivo de impossibilidade de participação no credenciamento.

a) Certidão de registro de Leiloeiro Oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará que exerce a profissão em conformidade com o art. 46 da Instrução Normativa DREI Nº 52, de 29 de julho de 2022.



- b) Declaração emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará ou documento equivalente que comprove a regularidade do Leiloeiro para o exercício da profissão.
- c) Cópia da Cédula de identidade - RG.
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF.
- e) Prova de regularidade com a FAZENDA NACIONAL, mediante a apresentação de Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela RFB - Receita Federal do Brasil e PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de certidão expedida na forma da lei, referente ao domicílio profissional do leiloeiro.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio profissional do leiloeiro.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.
- i) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, que o impeça de participar de licitações (**modelo constante no Anexo III**).
- j) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (**modelo constante no Anexo III**).
- k) Declaração de que não é Servidor e não tem parentesco até o 3º (terceiro) grau com os gestores do Município de Juazeiro do Norte/CE (**modelo constante no Anexo III**).
- l) Declaração formal de que disponibiliza estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto do credenciamento (**modelo constante no Anexo III**).
- m) Comprovação de que o PROPONENTE executa/executou serviço de natureza semelhante ao solicitado neste edital, para a realização de leilões oficiais extrajudiciais de bens móveis/veículos, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, no original, por cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, com identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato.
- 8.2 - As certidões que não consignarem de forma expressa o respectivo prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva expedição.
- 8.3 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados nas suas vias originais ou por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser realizada por servidor público da administração municipal com a apresentação da via original, ou por tabelião designado ou autenticação digital.
- 8.4 - Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.
- 8.5 - Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões e/ou documentos, sendo o seu fornecimento de inteira responsabilidade do Leiloeiro Oficial.

9 - DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

- 9.1 - Uma vez publicada a lista de Leiloeiros Habilitados, observados os prazos para eventuais recursos, será comunicado aos credenciados a data, horário e local de realização do sorteio público para a formação da ordem do rodízio de Credenciados.
- 9.2 - O sorteio será realizado independentemente da presença dos Leiloeiros, uma vez que os mesmos, ao enviarem sua documentação, já se encontram cientes de tais termos.
- 9.3 - Após o sorteio, a Comissão publicará **na Imprensa Oficial**, o Rol dos Credenciados que estarão aptos a assinarem Contrato de Prestação de Serviços, quando convocados para tanto.
- 9.4 - A relação numerada de Leiloeiros Oficiais no Rol de Credenciados será formatada de modo a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo sorteado em primeiro lugar.
- 9.5 - O Leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver impedido de realizar leilões, perderá sua vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação do sorteio.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.207.000/0001-01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 09

9.6 - Havendo o descredenciamento de algum Leiloeiro do rol, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação do sorteio, reordenado-se os demais.

10 - DO DESCREDECIAMENTO:

10.1 - Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis, as seguintes ocorrências:

- a) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital.
- b) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução dos processos de leilão.
- c) A divulgação, pelo credenciado, de informações de interesse exclusivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, obtidas em decorrência do Credenciamento.
- d) No ato do descredenciamento, o Leiloeiro prestará contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega dos respectivos dossiês, devidamente protocolados na Prefeitura do Município de Juazeiro do Norte/CE e transferirá os valores ainda pendentes de repasse decorrentes de leilões realizados.

10.2 - Também será cancelado o credenciamento do Leiloeiro a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão.

11 - DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

11.1 - O(A) Leiloeiro(a) obriga-se a executar os serviços, objeto do contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa inalterável de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor de venda do veículo arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo ao Município de Juazeiro do Norte/CE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro para recebê-la.

11.2 - Não será devido ao(à) CONTRATADO(A) nenhum outro pagamento além da comissão referida no item anterior.

11.3 - As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados, regularmente contratados.

11.4 - O(A) Leiloeiro(a) Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Não há previsão de recursos orçamentários para a presente contratação, considerando que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta da taxa de comissão do leiloeiro, conforme previsto no art. 24, parágrafo único, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

12.2 - O Município de Juazeiro do Norte/CE, através do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, ficará isento de qualquer pagamento ao leiloeiro e/ou a terceiros, não havendo custos de ordem financeira para a Administração.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do presente certame.

13.2 - O interessado em participar do certame, pode impugnar o edital, motivadamente, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes;



10

- 13.3 - A Comissão Permanente de Licitação deve julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 13.4 - As razões e justificativas da impugnação podem ser protocoladas perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço: Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar, Lagoa Seca - CEP: 63.040-000 - Juazeiro do Norte/CE, de segunda a sexta-feira, durante o horário das 08h00min às 16h00min, ou ainda, mediante o endereço eletrônico: cpl@juazeiro.ce.gov.br, no mesmo horário mencionado acima.
- 13.5 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização da sessão exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a preparação e entrega da documentação.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 - Inexistindo manifestação recursal ou, decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto aos Leiloeiros credenciados e encaminhará o processo para a autoridade competente homologar este Credenciamento.

15 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 15.1 - Homologado o Credenciamento, os Leiloeiros serão notificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis proceder à assinatura do contrato, **conforme minuta constante no Anexo IV.**
- 15.2 - Se qualquer Leiloeiro credenciado deixar de assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação, sem apresentar justificativa prévia e aceita pela Administração, estará precluso o seu direito ao credenciamento e será excluído da lista de credenciados.
- 15.3 - Os serviços deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas jurídicas e práticas técnicas a eles pertinentes.
- 15.4 - Os serviços serão executados pelo Leiloeiro Oficial de acordo com a solicitação do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte/CE.
- 15.5 - Será atribuído um leilão para cada Leiloeiro, sucessivamente, e de acordo com a ordem estabelecida no sorteio, dentro do prazo de validade do credenciamento e nos preceitos elencados no Edital e seus anexos.
- 15.6 - As despesas para a execução de cada leilão serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Leiloeiro Credenciado, incluindo-se, avaliação, formação de lotes, aluguéis, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte de pessoal, impressões, publicações em jornais de grande circulação, faixas, cartazes e em mídias de qualquer espécie destinadas à publicidade do evento e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto.
- 15.7 - Compete ao Leiloeiro Oficial a condução pessoal do leilão, somente podendo delegar suas funções a um preposto nas hipóteses previstas no artigo 11 do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932, com a estrita observância das disposições estabelecidas no Edital e seus anexos, e mediante comunicação formal e prévia anuência do Município de Juazeiro do Norte/CE.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 16.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

18 - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



[Handwritten signature]

18.1 - Conforme normativa em vigor, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19.2 - A recusa do Leiloeiro Oficial credenciado em assinar o Contrato, ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, bem como o atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação das seguintes sanções:

19.2.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

19.2.2 - Multa, moratória e/ou indenizatória, nos seguintes percentuais:

19.2.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, sobre o valor total da avaliação dos veículos a serem leiloados;

19.2.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor total da avaliação dos veículos a serem leiloados, nos casos de:

a) Recusa injustificada em executar o objeto;

b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c) Desatender às determinações da fiscalização;

19.2.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da avaliação dos veículos a serem leiloados, nos casos de:

a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé venha causar dano ao Município de Juazeiro do Norte/CE ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados;

c) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado;

d) Executar os serviços em desacordo com as normas previstas no edital e seus anexos;

e) Descumprir cláusulas contratuais, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras sanções;

19.2.2.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor total da avaliação dos veículos a serem leiloados.

19.2.2.5 - Caso o Leiloeiro Oficial contratado não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe -á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município de Juazeiro do Norte, CE, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

19.2.2.6 - As multas previstas neste subitem não eximem o Leiloeiro Oficial credenciado e contratado da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

19.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte - CE.

[Handwritten signature]



19.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.2.5 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se o contratado ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos.

19.3 - As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

19.4.1 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

19.5 - A advertência e a multa serão aplicadas pela Autoridade competente do Município de Juazeiro do Norte/CE, mediante proposta do responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

19.6 - A imposição das sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade são de competência do Ordenador de Despesas da Secretaria/Órgão CONTRATANTE, facultada a ampla defesa no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista.

19.7 - Se o Leiloeiro Oficial contratado inadimplir nas obrigações assumidas, no todo ou em parte, o Município de Juazeiro do Norte/CE comunicará à Junta Comercial do Estado, para as medidas de sua competência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, no contrato, e das demais cominações legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A autoridade competente do Município de Juazeiro do Norte/CE, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

20.2 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 - As reclamações referentes à documentação deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.4 - A apresentação do envelope de DOCUMENTAÇÃO implica, por parte do(a) Leiloeiro(a), observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

20.5 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar originalmente no envelope de Documentação.

20.6 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21 - DO FORO

21.1 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juazeiro do Norte - CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.162/0001-14

22 - DOS ANEXOS

22.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I - Modelo de Solicitação de Credenciamento;
- ANEXO II - Modelo de procuração para o credenciamento;
- ANEXO III - Modelo de Declarações;
- ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de Novembro de 2023.

José Adailton da Silva
Ordenador de Despesas
Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 13



ANEXO I

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 14

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O (A) Senhor (a) _____, (qualificação), Leiloeiro (a) Oficial na forma do Decreto nº 21.981, de 1932 e da Instrução Normativa DREI Nº 52, de 29 de julho de 2022, com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF/MF nº _____, e endereço profissional na rua/avenida _____, requer seja deferido seu credenciamento junto ao Município de Juazeiro do Norte - CE, com objetivo de participar dos leilões públicos nos termos previstos pelo Edital n.º _____, publicado pelo Município de Juazeiro do Norte/CE.

DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura:
Leiloeiro Oficial:



ANEXO II

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 15

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, (Nome do Leiloeiro interessado), inscrito(a) no CPF sob nº _____ e Cédula de Identidade nº _____, com escritório profissional na _____, bairro _____, Município de _____, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, a quem confiro amplos poderes para me representar perante o Município de Juazeiro do Norte/CE, no que se referir ao Credenciamento nº _____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do CREDENCIAMENTO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome do(a) Outorgante, formular verbalmente questionamentos, concordar, discordar, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do(a) Outorgante.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura:

Leiloeiro Oficial:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.002/0001-14

ANEXO III

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COTELE Nº 10/2023

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARO, sob as penas da lei, para fins deste processo, que o Leiloeiro Oficial _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, matriculado na Junta Comercial do Estado do Ceará, com endereço profissional na _____, bairro _____, município _____.

a) não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

b) não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicarei à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b.1) Ressalva:

(...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Em caso afirmativo, assinalar um X entre o parêntese acima);

c) Não mantenho parentesco em linha reta ou até o 3º (terceiro) grau em linha colateral, com qualquer gestor do Município de Juazeiro do Norte/CE.

d) que disponibilizo de estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto do credenciamento.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura:
Leiloeiro Oficial:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO IV

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 17

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, neste ato representada por seu Gestor/Ordenador de Despesas, o Sr. José Adailton da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Leiloeiro Oficial _____, com endereço comercial/residente e domiciliado na _____, inscrito na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o n.º _____, e inscrito no CPF sob o n.º _____, apenas denominada de **CONTRATADO(A)**, de comum acordo e nos termos da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores e do Edital de Chamada Pública/Credenciamento n.º _____, resolvem firmar o presente contrato, segundo as condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviço de Leiloeiro Oficial regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Ceará e devidamente credenciado perante o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio do Processo Administrativo acima informado, para leilão de veículos apreendidos no Depósito/Pátio do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

2.1 - O(A) Leiloeiro(a) obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa inalterável de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor de venda do veículo arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo ao Município de Juazeiro do Norte/CE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro para recebê-la.

2.2 - Não será devido ao(à) CONTRATADO(A) nenhum outro pagamento além da comissão referida no item anterior.

2.3 - As despesas com a execução do leilão correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial contratado.

2.4 - Não cabe ao Município de Juazeiro do Norte/CE, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para a receber.

2.5 - O(A) Leiloeiro(a) Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Não há previsão de recursos orçamentários para a presente contratação, considerando que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta da taxa de comissão do leiloeiro, conforme previsto no art. 24, parágrafo único, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

3.2 - O Município de Juazeiro do Norte/CE, através do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, ficará isento de qualquer pagamento ao leiloeiro e/ou a terceiros, não havendo custos de ordem financeira para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato terá início quando de sua assinatura e vigorará até _____, podendo ser prorrogado caso não tenha se encerrado a prestação de conta e efetivada entrega de todos os veículos aos arrematantes.



CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - O percentual previsto para a taxa, a título de comissão, será fixo e irrevogável, devido as características do serviço prestado e da forma de remuneração.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, com a apresentação das devidas justificativas

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Exigir o cumprimento, pelo(a) contratado(a)/leiloeiro(a), das obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.2 - Fiscalizar todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.

7.3 - Assegurar o livre acesso ao(à) Leiloeiro(a) e seus empregados, quando devidamente identificados, aos locais onde estão dispostos os veículos a serem leiloados.

7.4 - Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e seus empregados encarregados da execução do leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

7.5 - Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto desta contratação.

7.6 - Colaborar com a publicação do evento, em proveito do absoluto sucesso do leilão, providenciando condições para a melhor divulgação.

7.7 - Proceder a entrega dos veículos aos arrematantes mediante a apresentação das Notas de Vendas emitidas e devidamente liberadas pelo Leiloeiro Oficial.

7.8 - Proceder a entrega dos Certificados de Registro dos Veículos - CRV, previamente preenchidos pelo Leiloeiro Oficial e devidamente assinados pela autoridade competente, com firma reconhecida, dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos - CRLV e cópias dos comprovantes de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT para os respectivos arrematantes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) LEILOEIRO(A)

8.1 - Identificação dos veículos que se encontram no depósito/pátio há mais de 60 (sessenta) dias, contados do recolhimento, nos termos do art. 328, *caput*, do CTB.

8.2 - Expedir o edital de notificação de retirada do veículo (art. 5º da Resolução 623/2016 do CONTRAN).

8.3 - Para veículos com restrições judiciais ou policiais deverá ser providenciada a notificação prevista no art. 4º, § 4º, § 8º da Resolução 623/2016 do CONTRAN (art. 328 § 14 do CTB).

8.4 - Identificação dos veículos "em circulação" e dos veículos "sucatas" (art. 328 § 1º, I e II do CTB).

8.5 - Levantamento de débitos e ônus existentes sobre cada veículo.

8.6 - Avaliação dos veículos (art. 15 de Resolução 623 do CONTRAN).

8.7 - Analisar a existência de veículos que se enquadrem na condição de "material ferroso", art. 16, § 4º da Resolução 623/2016 do CONTRAN e art. 328, § 16 do CTB.

8.8 - No que se refere aos veículos considerados "sucatas", deverá ser observado o procedimento previsto no art. 17 da Resolução 623 do CONTRAN.

8.9 - Elaboração e Publicação do Edital de Leilão, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 20 da Resolução 623/2016 do CONTRAN.

8.10 - Registro pelo órgão responsável pelo Leilão, no sistema RENAVAL, de que o veículo está sendo levado a leilão (exceto sucata) nos termos do art. 18 da Resolução 623/2016 do CONTRAN.

8.11 - Comunicação prévia, aos órgãos responsáveis para desvinculação dos débitos existentes sobre o veículo arrematado, nos termos do art. 328, § 8º do CTB.



- 8.12 - Realização do leilão público, sendo que no segundo leilão o veículo poderá ser ofertado a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, conforme previsto no art. 328 do CTB.
- 8.13 - Disponibilizar suporte técnico, logístico e jurídico.
- 8.14 - Assessoria e coordenação para organização dos leilões.
- 8.15 - Coleta e separação de todos os documentos dos veículos.
- 8.16 - Apresentar previamente minuta de cada aviso do leilão de veículos e providenciar as publicações necessárias, exceto a publicação do Diário Oficial do Município DOM, que será realizada pela CONTRATANTE.
- 8.17 - A Divulgação, propaganda e marketing será de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A)/LEILOEIRO(A).
- 8.18 - Em conjunto com o Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, realizar a composição dos lotes dos veículos, de modo a torná-los atrativos para a venda.
- 8.19 - Outros serviços afins e necessários à conclusão do leilão.
- 8.20 - Promover os leilões a serem realizados no âmbito do município de Juazeiro do Norte/CE e adjacências, cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados, podendo ser leilão presencial ou eletrônico, no site do profissional contratado através da rede de internet.
- 8.21 - Elaborar a especificação técnica dos veículos a serem leiloados, sugerindo valores mínimos de venda, e serem aprovados pela CONTRATANTE.
- 8.22 - Fotografar os veículos que serão leiloados, separando-os em lotes identificados.
- 8.23 - Prestar assistência aos interessados.
- 8.24 - Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito.
- 8.25 - Quando da realização do **Leilão por meio eletrônico**, deverá disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento on-line dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo com interatividade entre os lances recebidos de "viva voz" e os recebidos via web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e *in loco*.
- 8.26 - Se o **Leilão for presencial**, deverá o(a) Contratado(a) organizar o mesmo, incluindo aluguel do espaço se necessário, pessoal técnico à montagem do evento, instalação de equipamentos de informática (datashow, notebook, telão e outros equipamentos que se fizerem necessários), a confecção de catálogos, panfletos e cartazes contendo as especificações técnicas dos veículos a serem leiloados.
- 8.27 - Enviar à CONTRATANTE no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após o leilão dos veículos, relatórios discriminando dos veículos leiloados e arrematados, os lances dos vencedores e a qualificação dos respectivos arrematadores, para emissão das competentes CARTAS DE ARREMATÇÃO e assinatura dos documentos necessários para a respectiva transferência da propriedade.
- 8.28 - No prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após receber dos arrematantes o valor previsto e devido como parte de seu pagamento, conforme estabelecido no contrato, entregar aos arrematantes as Notas Fiscais correspondentes, para que os mesmos possam efetuar a retirada dos veículos junto a CONTRATANTE.
- 8.29 - Desenvolver estratégias de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador, bem como providenciar por meio de mídia eletrônica a divulgação pública dos leilões.
- 8.30 - Empenhar-se para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas no Edital, de forma a serem evitados danos e/ou prejuízos a CONTRATANTE e/ou aos participantes, fazendo o encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento com lavratura das ATAS.
- 8.31 - Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com o Edital e seus anexos.
- 8.32 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos em legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, viagens, hospedagens, estadia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.



8.33 - Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

8.34 - Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, que estiverem sob cuidados, ressarcindo a mesma quaisquer despesas decorrentes por qualquer problema.

8.35 - Realizar o leilão com estrita observância da legislação pertinente, e não entregar notas de arrematação dos veículos negociados aos respectivos arrematantes antes de recebido integralmente o valor correspondente mediante confirmação de depósito identificado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.2 - A recusa do Leiloeiro Oficial credenciado em assinar o Contrato, ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, bem como o atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação das seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.2.2 - Multa, moratória e/ou indenizatória, nos seguintes percentuais:

9.2.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, sobre o valor total da avaliação dos veículos a serem leiloados;

9.2.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor total da avaliação dos veículos a serem leiloados, nos casos de:

a) Recusa injustificada em executar o objeto;

b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c) Desatender às determinações da fiscalização;

9.2.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da avaliação dos veículos a serem leiloados, nos casos de:

a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé venha causar dano ao Município de Juazeiro do Norte/CE ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados;

c) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado;

d) Executar os serviços em desacordo com as normas previstas no edital e seus anexos;

e) Descumprir cláusulas contratuais, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras sanções;

9.2.2.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor total da avaliação dos veículos a serem leiloados.

9.2.2.5 - Caso o Leiloeiro Oficial contratado não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe -á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município de Juazeiro do Norte, CE, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

9.2.2.6 - As multas previstas neste subitem não eximem o Leiloeiro Oficial credenciado e contratado da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte - CE.

9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº

918

9.2.5 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se o contratado ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos.

9.3 - As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.4.1 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

9.5 - A advertência e a multa serão aplicadas pela Autoridade competente do Município de Juazeiro do Norte/CE, mediante proposta do responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

9.6 - A imposição das sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade são de competência do Ordenador de Despesas da Secretaria/Órgão CONTRATANTE, facultada a ampla defesa no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista.

9.7 - Se o Leiloeiro Oficial contratado inadimplir nas obrigações assumidas, no todo ou em parte, o Município de Juazeiro do Norte/CE comunicará à Junta Comercial do Estado, para as medidas de sua competência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, no contrato, e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO

10.1 - Este contrato é regulamentado pela seguinte legislação:

10.1.1 - Lei Federal nº. 8666/93, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras modalidades.

10.1.2 - Decreto Federal nº. 21.981/32, que regulamenta a profissão de Leiloeiro no território nacional, e alterações posteriores.

10.1.3 - Outras legislações cabíveis a cada caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Poderá a CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte do(a) CONTRATADO(A), assegurará ao Município o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

11.3 - O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8666/93:

11.3.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto licitado;

b) Prestação dos serviços fora das especificações e determinações previstas neste instrumento;

c) Subcontratação total do objeto deste Contrato, caracterizando a mera intermediação financeira, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida.

11.4 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores.

11.5 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o(a) CONTRATADO(A) e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento.



JJ

11.6 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

11.7 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração.

11.8 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.9 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - O(A) Contratado(a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

13.1 - Não decorrerá do presente Termo vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município de Juazeiro do Norte/CE e os prepostos pertencentes aos quadros do Leiloeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO(S) VEÍCULO(S) NÃO ARREMATADO(S)

14.1 - Não havendo arrematação dos veículos, estes deverão ser submetidos a novos procedimentos de leilão, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder quaisquer diligências necessárias à fiscalização do objeto contratado, sujeitando-se o(a) CONTRATADO(A) às cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Juazeiro do Norte/CE, _____

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 93

Credenciamento nº 001/2023 - DEMUTRAN

Consulente: Departamento Municipal de Trânsito (DE MUTRAN)

Assunto: Inexigibilidade de licitação para credenciamento de leiloeiro público oficial para prestação de serviços de alienação de bens inservíveis ou de recuperação antieconômica de propriedade do município, como também os veículos apreendidos.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DE TODOS. CONDICIONANTES. POSSIBILIDADE JURÍDICA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 25, *CAPUT*, DA LEI Nº 8.666/93.

Trata-se de consulta formalizada pela Departamento Municipal de Trânsito (DE MUTRAN) em que se questiona a possibilidade jurídica de realização de credenciamento de leiloeiro público oficial para prestação de serviços de alienação de bens inservíveis ou de recuperação antieconômica de propriedade do município, como também os veículos apreendidos pelo Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme projetos e especificações apresentados no Instrumento Convocatório.

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) vem os autos do processo em epígrafe a esta Assessoria Jurídica, nesta data, para análise de minuta de edital de Credenciamento nº 001/2023 - DEMUTRAN e a minuta do contrato administrativo, a ser celebrado entre o Município de Juazeiro do Norte-CE e profissionais do ramo do objeto pretendido.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, por meio do presente, tece uma verificação acerca dos aspectos jurídico-formais da minuta do Edital de Credenciamento, bem como da minuta do contrato a ser celebrado.

Instruíram a consulta o Edital do Credenciamento nº 001/2023 - DEMUTRAN e seus anexos e a minuta do Instrumento de Contrato.

Ausente a Declaração de Impacto Orçamentário-Financeiro, na qual haveria de ser comprovada a existência de crédito orçamentário e dotação para custeio das despesas relacionadas à contratação intentada. Documento esse imprescindível a qualquer contratação pública, cuja juntada aos autos vincula a validade deste parecer, salvo se não houver despesa a ser arcada pelo Município.

Eis o relato. Passo às considerações sobre a possibilidade jurídica da contratação em comento.

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu, em seu artigo 37, inciso XXI, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações. Esse procedimento administrativo preparatório de um contrato a ser celebrado entre a Municipalidade e os particulares é o que se denomina de licitação. Vejamos o que diz aquele dispositivo:

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressaltou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos artigos 17, 24 e 25, respectivamente, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações.

Feitas essas considerações, impende, neste momento, analisar a presente situação – *credenciamento de leiloeiro público oficial* – a fim de perquirir se restou configurada a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LIC. A.C.M.

PROPOSTA Nº

14/11

inviabilidade de competição, premissa básica das hipóteses de inexigibilidade de licitação, consubstanciadas no artigo 25, caput, da Lei de Licitações.

Sabe-se que os casos típicos de inexigibilidade de licitação ocorrem quando existe um único fornecedor ou prestador de serviço que atenda aos requisitos de que a Administração precisa.

Todavia, há situações em que a necessidade da Administração pode ser satisfeita pela contratação do maior número possível de interessados que estejam aptos a atendê-la. Nestes casos, também se configura uma hipótese de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição. *Em abordagem acerca do tema, Joel de Menezes Niebuhr¹ leciona que "a licitação pública serve para reger a disputa de um contrato; se todos são contratados, não há o que se disputar, inviável é a competição e, por corolário, está-se diante de mais um caso de inexigibilidade, quer queira ou não queira o legislador".* Por sua vez, para Marçal Justen Filho²:

Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excluyente de outras, de molde que todo o particular que o desejar poderá fazê-lo (...).

Nas hipóteses em que não se verifica a exclusão entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento (...).

Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de exclusão entre os possíveis interessados.

Assim, observa-se dos ensinamentos acima transcritos que a ausência de competição também se caracteriza pela possibilidade do interesse público ser atendido pela contratação de todos ou do maior número possível de interessados que atenda aos requisitos exigidos pela Administração. Dar-se-á, neste caso, a figura do credenciamento.

Portanto, o credenciamento é uma hipótese de contratação direta adotada pela Administração Pública baDEMUTRANA na inviabilidade de competição prevista no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, ocasionada pela possibilidade de contratação de todos os interessados do ramo do objeto pretendido, desde que atendam às condições mínimas estabelecidas em regulamento. Neste íterim, vale ressaltar a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93. (Decisão nº 104/1995 - Plenário).

Pode-se dizer ainda, de uma maneira mais simples, que o credenciamento é um método, um sistema pelo qual irá se efetivar uma contratação direta (pois se lembre, trata-se de inexigibilidade), onde o Poder Público não seleciona apenas um participante, mas sim, pré-qualifica todos os interessados que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório.

No caso em destaque, pretende a DEMUTRAN realizar credenciamento para a formação de um banco de leiloeiro público oficial para prestação de serviços de alienação de bens inservíveis ou de recuperação antieconômica de propriedade do município, como também os veículos apreendidos pelo Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE.

Nessa situação, o procedimento licitatório restaria inócua diante da inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de contratação de todos os interessados que atendem aos requisitos mínimos previstos em edital levado a chamamento público.

¹ **Licitação Pública e Contrato Administrativo**. 4 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 119.

² JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 11ª Ed. São Paulo. Dialética.



Segundo pretende o Poder Público, a solução mais isonômica é o credenciamento de prestadores de serviços que preencham os requisitos mínimos, já que o preenchimento destes é suficiente para os mesmos serem considerados habilitados. Vale transcrever a lição doutrinária do renomado professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em obra de destaque acerca das hipóteses legais de contratação direta³:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. (...)

Portanto, a contratação de prestadores de serviços de leilão oficial, sem que haja limitação a um determinado número de contratados ou critério de exclusão entre um e outro interessado afigura-se possível por meio do instituto do credenciamento.

Superada a questão da possibilidade jurídica da referida contratação, passemos à análise do cumprimento de alguns requisitos que se extrai dos excertos doutrinários acima transcritos para que seja possível a contratação por meio do instituto do credenciamento.

1) Possibilidade de contratação de todos os que satisfaçam as condições exigidas

Sobre essa característica básica do credenciamento – contratação de interessados sem limitação de quantitativo, bastando que atendem aos requisitos mínimos previstos no edital –, JACOBY⁴ assim leciona:

Se o objeto só pode ser realizado por um, como uma ponte ou um só curso, descabe a pré-qualificação, pois característica fundamental do tipo credenciamento, é que todos os selecionados serão contratados, embora demandados em quantidades diferentes.

Esclareça-se, por oportuno, que a Administração Pública, caso queira contratar através de processo do tipo credenciamento, não poderá limitar o número de profissionais a serem contratados, já que todos os que tiverem interesse e atenderem aos requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo podem ser contratados. O credenciamento fundamenta-se exatamente na premissa de inviabilidade de competição por contratação de todos.

À luz dos documentos analisados, tem-se verificado o requisito da possibilidade da contratação de todos, tendo em vista que, no edital de credenciamento, não foi imposta qualquer limitação quantitativa dos futuros contratados, assegurando-se a todos os interessados que preencherem os requisitos mínimos previstos no edital a possibilidade de contratação quando houver demanda para o serviço.

2) A definição da demanda, por contratado, não seja feita pela Administração

Esse requisito aparece como forma de garantir a isonomia entre os contratados pelo Poder Público. Assim, de acordo com as peculiaridades do presente caso, e diante da necessidade da DEMUTRAN de se utilizar dos serviços dos credenciados, devem estes ser escolhidos de forma aleatória, ou seja, por **meio de rodízio ou outro critério objetivo**, sem quaisquer distinções ou critérios de qualificação entre eles, mantendo-se tão somente um critério mínimo para o credenciamento.

Assim, recomenda-se que após o credenciamento, realize-se um sorteio aleatório ou um **rodízio entre os credenciados** para definir quais interessados irão atuar em determinadas funções, excluindo-se, evidentemente, os anteriormente sorteados, isto para garantir uma igualdade entre os participantes.

Sem prejuízo dos requisitos acima expostos também importa assinalar a **necessidade do cumprimento dos aspectos abaixo apontados por parte do órgão consulente, como condicionantes da validade deste parecer e conseqüentemente do próprio credenciamento:**

a) Ampla divulgação do processo de credenciamento, mediante aviso publicado no Diário

³ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação direta sem licitação*. 7 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008.

⁴ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação direta sem licitação*. 7 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.910.101/0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
FOLHA Nº 26

- Oficial do Município e, se possível, em jornal de grande circulação local, podendo utilizar-se de outros meios disponíveis com vistas a ampliar o universo dos credenciados;
- b) Fixação no edital de critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se;
 - c) Fixação de prazo de vigência do edital;
 - d) Listar as hipóteses de descredenciamento, até no instrumento de contrato;
 - e) Permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, que preencha as condições mínimas exigidas;
 - f) Prever possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique, com antecedência fixada no termo;
 - g) Possibilidade de recurso contra o resultado;
 - h) Contrato com prazo de validade expressamente definido e cuja duração máxima, incluídas prorrogações, estejam em consonância com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

A observância de tais aspectos pelo órgão de origem interessado também se impõe uma vez que refletem entendimentos externados pelos Tribunais de Contas, sobretudo, pelo TCU em exame da legalidade de procedimentos que versavam sobre credenciamento. Logo, a DEMUTRAN deve proceder com todos os ajustes necessários no edital, na minuta do contrato e nos demais documentos para fazer cumprir as exigências supra.

Tratando-se o credenciamento de hipótese de inexigibilidade de licitação também devem ser adotadas as providências para aplicação da Lei 8.666/93 aos futuros contratados. Dessa forma, sem prejuízo da documentação necessária para o credenciamento, recomenda-se que seja exigido, por ocasião da contratação e/ou pagamento, a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal além de outras comprovações fiscais cabíveis (art. 27 e seguintes da Lei nº 8.666/93).

Por fim, os processos de inexigibilidade devem ser ratificados pelo Gestor competente e publicados no DOM, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e do art. 1º, §2º, do Decreto Municipal nº 13.659/2015.

Cumprir registrar, finalmente, que a análise empreendida circunscreve-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento em exame. Assim, valer ressaltar, que o parecer que se segue é meramente opinativo, não vinculando o gestor à sua decisão, conforme se extrai do julgado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso.

Diante de todo o exposto, entendo pela **possibilidade jurídica da contratação, por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no artigo 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, para a formação de banco de leiloeiros públicos oficiais, por meio de **credenciamento dos interessados que preencham as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento a ser publicado pelo órgão consulente, desde que observadas todas as condições e ressalvas relacionadas no presente parecer, inclusive as relacionadas nos itens em letras, que devem ser contempladas no Edital de Credenciamento e seus Anexos, inclusive minuta de contrato.**

A decisão de mérito, acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária da contratação cabe à autoridade consulente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte, 14 de Novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
PEDRO ELDO RIBEIRO DE LIMA
Data: 14/11/2023 13:52:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assessor Jurídico
OAB/CE nº 39.758



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PÚBLICA Nº 077/23

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO - Edital de Credenciamento nº 001/2023 - DEMUTRAN - O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que no dia 18 de dezembro de 2023 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão de Licitação, localizada na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, realizará sessão pública para recebimento e abertura dos Envelopes, referente ao Procedimento Administrativo cujo objeto é a contratação de leiloeiro público oficial para preparar, organizar e conduzir leilões públicos, em todas as suas fases para a alienação de veículos apreendidos, cuja responsabilidade de desfazimento esteja a cargo do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, pelo telefone (88) 3199-0363 ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 14 de novembro de 2023. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão de Licitação.

RESOLVE.

Artigo 1º. HOMOLOGAR o Relatório do Processo Nº 2310040512.78 elaborado pela conselheiro Josefa Tavares de Luna Pinho, após avaliação in loco, tendo em vista que a escola atende as exigências no tocante a DOCUMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA FÍSICA, CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA e ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, e mediante a obtenção de Conceito Institucional = 4 (quatro), conforme deliberação do Conselho Pleno, em reunião de 14 de novembro de 2023, que aprovou o RECREDECENCIAMENTO e AUTORIZAÇÃO para oferta do ensino fundamental na EEF FELIPE NERI DA SILVA Cód. INEP: 23165413 Endereço: Rua 1º de Maio S/N Bairro: Limoeiro CEP: 63030175 Cidade: Juazeiro do Norte UF: Ce Telefone: (88)988191452 E-mail: felipeneri.seduc.jn@gmail.com até 13/11/2027.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte, 14 de novembro de 2023.

Prof. Dr. José Marcondes Macêdo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO - Edital de Credenciamento nº 001/2023 - DEMUTRAN - O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que no dia 18 de dezembro de 2023 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão de Licitação, localizada na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, realizará sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, referente ao Procedimento Administrativo Credenciamento 001/2023-DEMUTRAN, cujo objeto é a contratação de leiloeiro público oficial para preparar, organizar e conduzir leilões públicos, em todas as suas fases para a alienação de veículos apreendidos, cuja responsabilidade de desfazimento esteja a cargo do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, pelo telefone (88) 3199-0363 ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Maiores

informações poderão ser obtidas através do Fone (88) 3199-0363, Juazeiro do Norte/CE, 14 de novembro de 2023. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº. 18

EXTRATO DE 4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº CONTRATO Nº 2019.10.09.03-SEDUC, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a DISPENSÁRIO NOSSA SENHORA DAS DORES. Objeto: É a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA TENENTE JOSÉ DIAS, 953, BAIRRO TIMBAUBAS - JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MADRE MARIA VILLAC, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 e/c a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 31 DE NOVEMBRO DE 2023, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, a contar do dia 09 de OUTUBRO de 2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e a DISPENSÁRIO NOSSA SENHORA DAS DORES.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de Outubro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2023.11.01.01, referente à Dispensa de Licitação nº 2023.10.26.01 Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Notável Assessoria e Consultoria LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa e jurídica para o fortalecimento dos Serviços de Controle, Avaliação e Auditoria, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE. Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, totalizando um valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) Vigência do Contrato: 09 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Karla Janayna Gonçalves Grangeiro.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de novembro de 2023.

CLASSIFICADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PLANHA Nº

99 88

LEILÃO DE VEÍCULOS ONLINE

AGORA VOCÊ PODE COMPRAR SEU VEÍCULO DA MELHOR FORMA PARA O SEU NEGÓCIO, COM O CONFORTO DO LEILÃO ONLINE. ACESSE, CADASTRE-SE E DÊ SEU LANCE. BOA SORTE!

QUINTA-FEIRA, 16/11/2023 às 12h00
72 VEÍCULOS: FROTA, COLISÃO, ENCHENTE E FINANCIAMENTO

Georgia do Souza Castelo
JUJUCEC 024/2016

Local do Leilão: Rua Ademar Paula, 1000 – Esplanada do Castelo – Fortaleza - CE

NºdosChassis: 7J008309, BB236725, C5278271, D9430300, D9465284, DB005302, DB023114, DB121619, DB525529, DBA15217, DP036680, DP097562, E5930700, EG290519, EJ778594, EP185001, ER001353, ER001403, ER001744, ER003016, ER003059, ER003063, ER003064, ER009922, ER160165, F5964893, FB018208, GB062424, GK082597, JB125522, JP794536, KYJ50335, L8370621, L8424757, LJ174619, M0915935, MCM47982, MP129078, NB253379, NB522408, NJ795609, NKE46703, NU211012, NYL34719, PB506288, PB518255, PB526810, PG175447, PG511324, PJ310132, PJ310744, PJ352103, PJ357011, PJ399445, PJ406750, PL301211, PL317153, PL317319, PL342255, PP370857, PP372605, PP373364, PT064581, PT065112, PY629054, PY629180, PY829450, PY829455, PY835129, PYM18613, PYM20174, PYM25409

CONDIÇÕES: OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA DAS INSCRIÇÕES DE IPTU, MULTAS DE TRÁNSITO OU DE AVERBAÇÃO QUE POR VENTURA RECAIAM SOBRE O BEM, FICARÃO A CARGO DO APRESENTANTE, CONSIDERANDO TAMBÉM POR SUA CONTA E RISCO A RETIRADA DOS BENS NO ATO DA ARREMATACÃO O ARREMATANTE OBRIGA-SE A ACATAR, DE FORMA DEFINITIVA E IRRECORRÍVEL AS NORMAS E DEMAIS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO ESTABELECIDAS NO CATALOGO DISTRIBUÍDO NO LEILÃO. (GEORGIA DO SOUZA CASTELO - LEILÃO OFICIAL - JUJUCEC 24/2016, IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS, RUA ADEMAR PAULA, 1000 - ESPLANADA DO CASTELÃO - FORTALEZA - CE) (CATALOGO LOCAL DE VISITAÇÃO, DESCRIÇÃO COMPLETA NO SITE: www.copart.com.br)

LEILÃO DE VEÍCULOS ONLINE

AGORA VOCÊ PODE COMPRAR SEU VEÍCULO DA MELHOR FORMA PARA O SEU NEGÓCIO, COM O CONFORTO DO LEILÃO ONLINE. ACESSE, CADASTRE-SE E DÊ SEU LANCE. BOA SORTE!

QUINTA-FEIRA, 16/11/2023 às 12h00
VEÍCULOS: FROTA, COLISÃO, ENCHENTE E FINANCIAMENTO

Georgia do Souza Castelo
JUJUCEC 024/2016

Local do Leilão: Rua Ademar Paula, 1000 – Esplanada do Castelo – Fortaleza - CE

Destaque: FIT 2021/2021; SANDERO 2019/2020; COROLLA 2020/2021

CONDIÇÕES: OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA DAS INSCRIÇÕES DE IPTU, MULTAS DE TRÁNSITO OU DE AVERBAÇÃO QUE POR VENTURA RECAIAM SOBRE O BEM, FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE, CONSIDERANDO TAMBÉM POR SUA CONTA E RISCO A RETIRADA DOS BENS NO ATO DA ARREMATACÃO O ARREMATANTE OBRIGA-SE A ACATAR, DE FORMA DEFINITIVA E IRRECORRÍVEL AS NORMAS E DEMAIS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO ESTABELECIDAS NO CATALOGO DISTRIBUÍDO NO LEILÃO. (GEORGIA DO SOUZA CASTELO - LEILÃO OFICIAL - JUJUCEC 24/2016, IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS, RUA ADEMAR PAULA, 1000 - ESPLANADA DO CASTELÃO - FORTALEZA - CE) (CATALOGO LOCAL DE VISITAÇÃO, DESCRIÇÃO COMPLETA E FOTOS NO SITE: www.copart.com.br)

SVM
sistema verdes mares

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL
INDÍGENA DO CEARÁ

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
INSTITUTO
BRASILEIRO DE
DESENVOLVIMENTO
E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 14/2023

O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DO CEARÁ – DSE/ICE informa a todas as empresas interessadas, pertencentes do ramo, que está promovendo a TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023, que trata da escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a Construção da Unidade Básica de Saúde Indígena tipo III na aldeia Gamaleira, localizada no município de São Benedito - CE, mediante o regime de empreitada por preço global, no dia 08 de Dezembro de 2023, às 10h00min (Horário de Brasília-DF), em sua sede: Avenida Pontes Vieira, nº 832, Anexo I, 2º andar, bairro São João do Tauape – Fortaleza-CE. Edital à disposição dos interessados no endereço acima e por meio do site www.comprasnet.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DO NORTE

AVISO DE CREDENCIAMENTO - Edital de
Credenciamento 001/2023 - DEMUTRAN

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que no dia 16 de dezembro de 2023 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão de Licitação, localizada na Av. Leon Sampaio, nº 1746, 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte-CE, realizará sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes referente ao Procedimento Administrativo Credenciamento 001/2023 - DEMUTRAN, cujo objeto é a contratação de leiloeiro público oficial para preparar, organizar e conduzir leilões públicos, em todas as suas fases para a alienação de veículos apreendidos, cuja responsabilidade de desempenho recai a cargo do Departamento Municipal de Defesa do Juazeiro do Norte-CE. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente de 08h00 às 17h00 horas, pelo telefone (85) 3199-0363 ou ainda pelo e-mail cp@juazeiro.ce.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (85) 3199-0363.

Juazeiro do Norte-CE, 14 de novembro de 2023

Wanderson de Freitas Pereira - Presidente da
Comissão de Licitação

SINTONIZE

92.5
RADIO
FM
VERDINHA